

## **LEI Nº 475/2010 de 16 de Dezembro de 2010**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2011.

**ROBER PAULO GIRARDI**, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município para o exercício de 2011, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais)

**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                   | <b>VALOR R\$</b>    |
|---------------|----------------------------------------|---------------------|
| 1000.00.00    | <b>RECEITAS CORRENTES</b>              |                     |
| 1100.00.00    | Receita Tributária                     | 300.000,00          |
| 1200.00.00    | Receita de Contribuições               | 12.000,00           |
| 1300.00.00    | Receita Patrimonial                    | 15.000,00           |
| 1400.00.00    | Receita Agropecuária                   | 1.200,00            |
| 1500.00.00    | Receita Industrial                     | 2.400,00            |
| 1600.00.00    | Receita de Serviços                    | 60.000,00           |
| 1700.00.00    | Transferências Correntes               | 8.431.900,00        |
| 1900.00.00    | Outras Receitas Correntes              | 32.000,00           |
| 7000.00.00    | Receitas Correntes Intra Orçamentárias | 0,00                |
|               | <b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>     | <b>8.854.500,00</b> |
| 2000.00.00    | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>             |                     |
| 2100.00.00    | Operações de Crédito                   | 10.000,00           |
| 2200.00.00    | Alienação de Bens                      | 25.000,00           |
| 2300.00.00    | Amortização de Empréstimos             | 10.000,00           |
| 2400.00.00    | Transferências de Capital              | 200.500,00          |
| 2500.00.00    | Outras Receitas de Capital             | 0,00                |
|               | <b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>245.500,00</b>   |
|               | <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>          | <b>9.100.000,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

| SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA |                                  |                     |
|-------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| CÓDIGO                        | ESPECIFICAÇÃO                    | VALOR R\$           |
| 3                             | <b>DESPESAS CORRENTES</b>        |                     |
| 3.1                           | Pessoal e Encargos Sociais       | 3.001.000,00        |
| 3.2                           | Juros e Encargos da Dívida       | 6.300,00            |
| 3.3                           | Outras Despesas Correntes        | 3.163.300,00        |
|                               | <b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>6.170.600,00</b> |
| 4                             | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>       |                     |
| 4.4                           | Investimentos                    | 2.535.400,00        |
| 4.5                           | Inversões Financeiras            | 70.000,00           |
| 4.6                           | Amortização da Dívida            | 60.000,00           |
|                               | <b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>2.665.400,00</b> |
|                               | Reserva do RPPS                  | 0,00                |
|                               | Reserva de Contingência          | 264.000,00          |
|                               | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>    | <b>9.100.000,00</b> |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2011, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos artigos 17, 50 e 51 da Lei Municipal nº 464, de 15 de outubro de 2010 - LDO.

**Art. 5º** - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

**Art. 6º** - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

**Art. 7º** - Ficam incluídos os valores e alterações dos projetos e atividades constantes nesta Lei no PPA e LDO vigentes para o exercício econômico e financeiro de 2011.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL  
16 de Dezembro de 2010

**ROBER PAULO GIRARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:  
Data Supra:

**Juliana Pegoraro Caroff**  
Auxiliar Administrativo